



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 07 de Março de 2022.

MENSAGEM Nº 09/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover a desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel rural, para fins da criação do Polo Industrial.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vila Valério/ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei (Federal) nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “(...)desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de promover todas as ações e diligências necessárias para a execução do projeto.

Considerando o interesse da Administração Pública municipal no imóvel abaixo descrito, neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local o polo industrial;

Considerando o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a estabelecimento de empresas viando a criação de empregos e valorização do emprego e renda do cidadão;

No caso em apreço o Município de Vila Valério/ES necessita da área para construir e executar o projeto de implementação do polo industrial, que promoverá ampla possibilidade de emprego e renda aos munícipes.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Municipal nº 0106/2022, onde tramitou no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, o requerimento e justificativa técnica acerca da viabilidade do empreendimento no local.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar imóvel para criar Polo Industrial, bem como para fazer o pagamento da indenização cabível nos moldes legais.

Isto posto, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei para que seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 10/2022

Protocolo Nº: <u>17</u> / <u>2022</u>
Vila Valério em: <u>08 / 03 / 2022</u>
 Funcionário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DA CRIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida como: "(...) Imóvel: RURAL, medindo 193.600,00 m² (cento e noventa e três mil, seiscentos mil metros quadrados), Proprietário: CLARAIBA COMERCIAL S/A; Município: VILA VALÉRIO. U.F: ES – BR; Código Credenciamento: GTQ; Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA; Área (ha): 19,3600; Perímetro (m): 4.263,42. - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.893.858,22m e E 361.528,56m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ES 358 , com azimute de 98°16'56" por uma distância de 238,12m até o vértice 02, de coordenadas N 7.893.823,92m e E 361.764,19m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ES 358 , com azimute de 96°37'00" por uma distância de 95,35m até o vértice 03, de coordenadas N 7.893.812,93m e E 361.858,90m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ES 358 , com azimute de 96°37'00" por uma distância de 213,70m até o vértice 04, de coordenadas N 7.893.788,31m e E 362.071,18m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ES 358 , com azimute de 97°58'28" por uma distância de 286,31m até o vértice 05, de coordenadas N 7.893.748,59m e E 362.354,72m; deste segue confrontando com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propriedade de LEONARDO SAVIATO BREDA E ANELIZE SAVIATO BREDA, com azimute de 213°25'07" por uma distância de 177,25m até o vértice 06, de coordenadas N 7.893.600,64m e E 362.257,10m; deste segue confrontando com a propriedade de LEONARDO SAVIATO BREDA E ANELIZE SAVIATO BREDA, com azimute de 213°25'07" por uma distância de 144,47m até o vértice 07, de coordenadas N 7.893.480,06m e E 362.177,53m; deste segue confrontando com a propriedade de LEONARDO SAVIATO BREDA E ANELIZE SAVIATO BREDA, com azimute de 213°39'56" por uma distância de 344,97m até o vértice 08, de coordenadas N 7.893.192,95m e E 361.986,30m; deste segue confrontando com a propriedade de CLARAÍBA COMERCIAL SA , com azimute de 213°32'48" por uma distância de 710,85m até o vértice 09, de coordenadas N 7.892.600,50m e E 361.593,48m; deste segue confrontando com a propriedade de CLARAÍBA COMERCIAL SA , com azimute de 303°32'48" por uma distância de 10,00m até o vértice 10, de coordenadas N 7.892.606,03m e E 361.585,14m; deste segue confrontando com a propriedade de CLARAÍBA COMERCIAL SA , com azimute de 33°34'42" por uma distância de 1.103,95m até o vértice 11, de coordenadas N 7.893.525,77m e E 362.195,71m; deste segue confrontando com a propriedade de CLARAÍBA COMERCIAL SA , com azimute de 278°44'04" por uma distância de 711,16m até o vértice 12, de coordenadas N 7.893.633,76m e E 361.492,79m; deste segue confrontando com a propriedade de CLARAÍBA COMERCIAL SA , com azimute 9°03'09" por uma distância de 227,29m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.263,42 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (...)" . Situada no Córrego Araribóia, Zona Rural, Vila Valério/ES.

Art. 2º O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Execução do Projeto de Construção e Criação do Polo Industrial do Município de Vila Valério/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por alqueire conforme Laudo de avaliação constante nos autos administrativo, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito nos autos da Ação Judicial competente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário. A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Lei, tem a seguinte descrição na dotação:

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
22 – INDÚSTRIA
661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
1604 – DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
200160.2266116041.XXX – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FICHA XXX.....R\$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 07 de Março de 2022.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério